

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

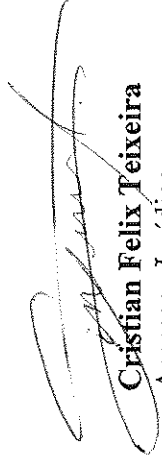
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraismg.gov.br

Senhor Licitante,

Considerando que a previsão do art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021, limita-se às contratações de obras e serviços de engenharia, o que não se verifica no presente caso, em que se trata da contratação de serviços comuns, entende por bem a Administração Pública afastar a exigência de garantia estabelecida anteriormente com base nesse dispositivo legal. No entanto, adverte-se ao licitante declarado vencedor que os valores ofertados deverão ser rigorosamente observados durante a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções legais de multa, declaração de inidoneidade e outras cabíveis. Assim, deve-se proceder a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato na data a ser informada.



Cristian Felix Teixeira

Assessor Jurídico

OAB/MG 208.308